



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI MUNICIPAL Nº 778/2013

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providências relativas à construção de unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao programa Morar Bem Paraná.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso III da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.



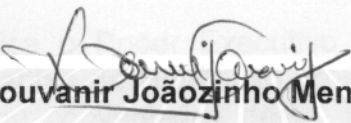
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na(s) área(s) doada para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2013.

  
**Louvanir Joãozinho Menegusso**  
Prefeito Municipal

28-12-95

01-01-97

CAMPO MAGRO